

LICENÇA AMBIENTAL PARA DESDOBRAMENTO DA ÁREA

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA</p> <p>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS Nº 14/2017</p> <p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trânsito e Urbanismo, criada pela Lei Municipal nº 1.879/2002 e alterada pela Lei Municipal nº 3.470/2007 e Lei Complementar nº 28/2013, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6.938/1981, da Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 96.274/1990, e Lei Complementar nº 140/2011, com base na Resolução CONSEMA nº 25/2002, que indica o Município de Canela a licenciar as atividades de Impacto Local, nos termos das Resoluções CONSEMA nº 04/2000 e 288/2014 e com base na Lei Municipal nº 3.696/2015, que dispõe a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, solicitada no processo nº 2016/10486, que autoriza:</p> <p>DADOS DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE</p> <p>Nome-Designação: Dogo Abê Schaeffer CPF: 001.269.790-58 Endereço: Avenida Conego João Marchesi Coordenadas: Lat: -29°21'12.43" Long: -52°47'51.51" Área conforme matrícula: 19.157,74 m² Matrícula: 21.648 Atividade: Desdobramento CODRAM: 34-4-4-3 (Resolução COMDEMA 03/2016)</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO Atividade: Leitura de Cobertura Vegetal - Levantamento Planialtimétrico: Projeto e Execução de Planoconvênio de Soluções Desdobramento: Licenciamento Ambiental Nome: Carla Berezina Hornmann Título: Engenharia Agrônoma Número Registro Profissional: CREA/RJ 114.196 Número do ART: 838964</p> <p>Para a atividade de desdobramento em 4 (quatro) parcelas assim denominadas terreno 1 com área de 1.136,66 m², terreno 2, com área de 1.975,00 m², terreno 3 com área de 1.950,00 m², e área remanescente com área de 14.984,08 m².</p> <p>Com as condições e restrições:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Esta licença só terá validade quando acompanhada do projeto urbanístico aprovado e do respectivo Alvará, sem rasuras, corrigido e emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, conforme processo 2016/10486; 2. Deverá ser dada encaminhamento na documentação exigida pelo Depto. de Análise e Aprovação de Projetos para continuidade ao processo de desdobramento; 3. Cada uma das parcelas terá seu próprio acesso; 4. Esta licença não autoriza a supressão de arborização ou quaisquer obras ou intervenções nos terrenos resultantes do desdobramento; 5. As atividades realizadas ou a serem realizadas nas áreas traçadas deverão sofrer licenciamento ambiental específico para a atividade em questão, conforme Resolução COMDEMA 03/2016; 6. A área remanescente, deverá constar a avaliação de Área de Preservação Permanente do córrego que passa pela parte norte do terreno; 7. Qualquer intervenção na área remanescente ou em qualquer uma das frações resultantes do desdobramento deverá passar por estudo prévio pelo órgão municipal competente, sendo passível a solicitação de estudos complementares; 8. Esta licença NÃO autoriza a escavação de material mineral; 9. Caso a renovação do desdobramento não seja conduzida na vigência desta licença, deverá ser solicitada a sua renovação com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade; <p>Esta Licença Ambiental é concedida em condições NORMAIS. LAS nº 14/2017 - 1/2</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA</p> <p>validade, desde que mantidas as mesmas condições e características anteriormente aprovadas, sem prejuízo a demais averbas e/ou licenças necessárias.</p> <p>10. A outorga dos terrenos resultantes do desdobramento deverá obedecer as normas para o regime urbanístico de acordo com a Certidão de Zonamento Territorial;</p> <p>11. Esta licença deverá estar em local visível para fins de fiscalização;</p> <p>12. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;</p> <p>13. Na abertura das matrículas do Registro de Imóveis das parcelas resultantes do desdobramento deverá constar o número e o processo desta licença ambiental nos seguintes termos: "Desdobramento autorizado conforme a Licença Ambiental Simplificada nº 14 emitida através do processo nº 2016/10486".</p> <p>2. Com vistas a renovação da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, apresentar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Requerimento assinado; 2.2. Cópia desta Licença; 2.3. Cópia da publicação em periódico local; 2.4. Comprovante de pagamento das custas dos Serviços de Licenciamento Ambiental conforme Lei Complementar Municipal nº 06/2004; 2.5. Declaração do responsável técnico informando que as condições permanecem as mesmas, com ART em vigor; 2.6. Informações e documentos adicionais podendo ser solicitados. <p>Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 1 (um) ano a contar da presente data. Porém, caso alguma condição ou restrição desta Licença for descumprida, automaticamente será anulada. Este documento também será nulo caso de dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.</p> <p>A solicitação de renovação desta Licença deverá ser apresentada 120 dias antes do término da validade.</p> <p>Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.</p> <p>De todas as informações constantes no processo deste Licenciamento são de inteira responsabilidade do técnico que as fornecidas, conforme ART anexa, respondendo jurídica, civil e administrativamente sobre os mesmos.</p> <p>Esta licença é válida para as condições acima até: 28/11/2018.</p> <p>Prazo para solicitação de renovação: 28/01/2018</p> <p>Canela, 28 de novembro de 2017</p> <p>Bruna Forzza Bruna Forzza Bióloga - CRBIO 112461/03</p> <p>Carla Berezina Hornmann Carla Berezina Hornmann Engenheira Agrônoma</p> <p>Declaro que li e recebi este documento Assinatura: Carla Berezina Hornmann Data: 28/11/2017 Se o representante Profissional assinado neste processo não for o titular, o representante legal é responsável por transferir todas as informações relativas a este documento ao representante.</p> <p>Esta Licença Ambiental é concedida em condições NORMAIS. LAS nº 14/2017 - 2/2</p>
--	--

VALORES

- ✓ Área Total à Venda: 15.202,78m²
 - Área com Frente para a Av. Cônego João Marchesi: 2.600m² (aprox.)
 - Área Remanescente: 12.602,74m² (aprox.)
- ✓ Valor Total da Área: R\$2.500.000,00.
- ✓ Forma de Pagamento: a combinar.